



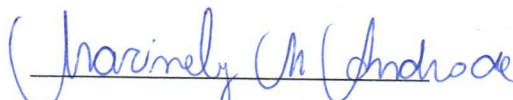
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

15
JPA

CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 13ª Sessão ordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 09/05/2022, que foi colocado em pauta para discussão e votação o Projeto de lei nº 43/2022 de autoria do chefe do executivo que “Altera a Lei nº 2.861, de 5 de abril de 2022 e dá outras providências”, o projeto foi discutido e aprovado em 1ª e 2ª votações, sem emendas, por unanimidade. Certifico, por fim, que estavam presentes na sessão a maioria dos vereadores, sendo as ausências dos vereadores Pastor Alex, Sâmara Diretora, Keké e Pará devidamente justificadas e não votou apenas o Vereador Vinícius Pedro (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 24 de maio de 2022.


Marinely Martinez de Andrade



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Lei 2.870, de 10 de maio de 2.022.

16
MS

Altera a Lei 2.861, de 5 de abril de 2.022 e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei 2.861, de 5 de abril de 2.022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2022 pela Lei nº 2.847, de 23 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 616.640,00 (seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0027.2067.33503400	100	616.640,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação da dotação orçamentária indicada abaixo, no valor de R\$616.640,00 (seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0027.2067.33504300	100	314	564.999,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0027.2067.44504100	100	1222	30.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0022.2056.33903600	100	673	1.641,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0023.2057.33903600	100	675	10.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0023.2057.33903900	100	847	10.000,00

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Despacho, 10 de maio de 2022, 110º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal